

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Medicina

Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher

Editais Suplementar de Seleção 001/2023 – Mestrado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora, em exercício, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de 23 de novembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: pgsaudedamulherufmg@gmail.com. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3.6 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo Correio.

1.2 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.



1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.5 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.6 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Curso <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2023, 2 (duas) vagas suplementares para o MESTRADO, sendo 1 (uma) para indígenas e 1 (uma) para pessoas com deficiência.



2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: pgsaudedamulherufmg@gmail.com. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos digitalizados solicitados no item 3.6 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições. Contatos: página web: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>.



3.3 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar para o e-mail do Curso pgsaudedamulherufmg@gmail.com a seguinte documentação, legível e sem rasura:



- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>;
- b) Cópia, frente e verso em arquivo único, do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) Informar o link do currículo no formato Lattes, disponível no endereço www.cnpq.br;
- d) Prova de estar em dia com as obrigações militares – (cópia do documento de reservista para candidatos do sexo masculino - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- f) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- g) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do comprovante de endereço;



- j) Candidato estrangeiro deverá apresentar cópia dos documentos exigidos pela legislação específica.
- k) Carta de recomendação, no modelo disponível em link [MODELO DE CARTA](#), enviadas para o e-mail pgsaudedamulherufmg@gmail.com diretamente pelo recomendante, em formato PDF;
- l) Carta de apresentação da candidatura ao Programa, na qual o candidato deve justificar seu interesse e expor suas motivações para ingressar no Mestrado em Saúde da Mulher, levando em consideração as características do Curso e as especificidades da proposta de pesquisa apresentada pelo candidato.
- m) Projeto de pesquisa deverá ser submetido através do formulário eletrônico [PROJETO DE PESQUISA](#), no qual o candidato poderá anexar documentos como aprovação em Comitê de Ética e comprovante de financiamento, se for o caso.
- n) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no endereço eletrônico <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/> deverão ser apresentados:
- i) Autodeclaração de pessoa com deficiência;
 - ii) Relatório do médico assistente;
 - iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- o) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no endereço eletrônico <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/> deverão ser apresentados:
- i) Autorreconhecimento indígena;



ii) Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;

iii) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.7 A homologação das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2023, na página web do Curso. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados exclusivamente via endereço eletrônico, pgsaudedamulherufmg@gmail.com.

3.8 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.

3.9 A cada candidato será atribuído um número de identificação, após o deferimento da inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.11 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.



4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Será composta por 03 (três) membros doutores, sendo 02 (dois) membros docentes do Curso e um membro externo ao Curso. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/>, em até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado utilizando a plataforma GOOGLE MEET e constará de 2 (duas) etapas. É indispensável a indicação, no ato da inscrição, do endereço eletrônico do candidato, para a videoconferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O teste de todos os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo será realizado no dia 01 de fevereiro de 2023.

5.2 A escala e o endereço para acesso à plataforma GOOGLE MEET serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa no dia 27 de janeiro de 2023. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. As apresentações terão, no máximo, 15 (quinze) minutos de duração. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do Curso. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não

acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

5.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa enviados por meio eletrônico, no endereço eletrônico especificado no item 1.1 deste edital. Durante o período de recurso será assegurado ao candidato acesso a suas respectivas avaliações.

5.4 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa constará de duas avaliações:

a) Avaliação do projeto de pesquisa, com valor de 100 pontos, na qual serão avaliados o enquadramento do projeto nas linhas de pesquisa do Programa, o mérito científico da proposta, a viabilidade de execução em 24 meses e o alinhamento dos compromissos do projeto com os critérios de avaliação da CAPES para os Programas de Pós-graduação, conforme tabela a seguir:

Critérios objetivos de avaliação do projeto de pesquisa	Pontuação	
	Pesquisa em seres humanos	Pesquisa bibliográfica ou base de dados pública
Alinhamento do projeto com as linhas de pesquisa do Programa.	10	11
Viabilidade de execução do projeto, no prazo máximo de 24 meses: • Análise do cronograma da pesquisa. • Execução garantida evidenciada por captação de recursos já obtida para o projeto. • Aprovação em comitê de ética, quando indicado.	30	22

Mérito científico e acadêmico: relevância do tema; clareza da pergunta da pesquisa; enquadramento do estudo em um delineamento de pesquisa; necessidade e aplicabilidade dos resultados pretendidos para o progresso científico e/ou para o aprimoramento das práticas assistenciais. Potencial de publicação em revistas científicas de alto impacto.	30	34
Impacto na formação do estudante e compromissos do projeto de pesquisa: • Artigo científico publicado, antes da defesa de dissertação. O artigo a ser publicado antes da defesa poderá ser uma revisão sistemática sobre o tema da pesquisa e não dispensa a publicação de um outro artigo com os resultados do projeto de pesquisa. • Participação em evento científico nacional ou internacional. • Divulgação científica dos resultados à sociedade na forma de vídeo-pitch, mídias sociais ou similares.	30	33
Total	100	100

* No caso de dispensa de avaliação ética, como por exemplo em revisão sistemática da literatura ou utilização de base de dados pública aberta, o item não será avaliado.

b) Avaliação do currículo, com valor de 100 pontos. Para isso, serão utilizadas as informações registradas no curriculum Lattes de cada candidato, consultando-se o link-Lattes informado na inscrição e referente ao conteúdo presente no referido dia. Os seguintes parâmetros serão avaliados, conforme critérios definidos na tabela a seguir:

Crítérios objetivos de avaliação do currículo	Pontuação
Formação acadêmica	25 pontos
Atuação profissional, cargo de gestão ou representação profissional	15 pontos
Atuação acadêmica em pesquisa (iniciação científica)	15 pontos



Atuação acadêmica em extensão (voluntário ou bolsista)	5 pontos
Atuação acadêmica no ensino (voluntário ou bolsista de graduação)	5 pontos
Produção científica (artigos, capítulos, livros, softwares ou aplicativos)	15 pontos
Participação em eventos científicos ou de inovação	5 pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de curso ou de iniciação científica	5 pontos
Experiência docente ou preceptoria ou treinamentos profissionais	5 pontos
Experiência em inovação e empreendedorismo	5 pontos
Total	100 pontos

5.5 Exige-se aproveitamento igual ou superior a 60% em cada uma das avaliações (a e b) para aprovação nesta etapa. Serão classificados para 2a etapa somente os candidatos aprovados na 1a etapa no limite de 2 (dois) candidatos por vaga em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto e do curriculum. Candidatos empatados em último lugar, ou seja, com a mesma nota nesta etapa, serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa, juntamente com a escala de arguição serão divulgados no dia 27 de janeiro de 2023, na página web do Curso.

5.6 2a Etapa. Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa de caráter eliminatório e classificatório consistirá de uma apresentação do projeto de pesquisa pelo candidato seguida de arguição oral sobre o projeto que será realizado através da plataforma GOOGLE MEET. Serão avaliados os seguintes quesitos: justificativa do projeto (25%); coerência com as áreas de concentração (Perinatologia ou Patologia Ginecológica e Reprodução) do Programa (20%); aspectos metodológicos (30%); viabilidade de execução e conclusão da pesquisa proposta no prazo máximo de 24 meses (25%). Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 pontos. Esta avaliação ocorrerá entre os dias 02 e 03 de



fevereiro de 2023. O resultado dessa etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.7 A não participação em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;



- b) O relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.



6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência



que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas atribuídas nas avaliações da 1ª e da 2ª etapas (avaliação do projeto de pesquisa, avaliação do currículo e arguição oral sobre o projeto). A avaliação do curriculum Lattes será ponderada com peso 2 (dois), do projeto de pesquisa será ponderado com peso 3(três) e a arguição oral sobre o projeto de pesquisa será ponderada com peso 01 (um). A média final mínima para aprovação é de 60 (sessenta) pontos.

8.2. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando



condicionado a comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.5 deste edital). Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado”, ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Se houver empate entre os aprovados e classificados no último lugar, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam: (i) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; (ii) maior nota obtida na análise de currículo, (iii) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa, (iv) maior idade.

8.5 O resultado final da seleção para o MESTRADO e as notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgados até às 17 horas do dia 7 de fevereiro de 2023, pela Secretaria do Curso, na página web do Centro de Pós-Graduação.



8.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.10 O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final. O candidato terá acesso às suas respectivas avaliações, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso e encaminhados para o e-mail especificado no item 1.1 deste edital.



8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 07 e 08 de fevereiro 2023, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia 14 de fevereiro de 2023.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 13 de fevereiro de 2023, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau).



Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o 13 de fevereiro de 2023, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro_Academico/4.Documentacao.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.



9.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.5 desse Edital.

9.8 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua estrangeira até o dia 17 de fevereiro 2023. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado. Os alunos de mestrado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.9 Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento na língua inglesa, realizados nos últimos 3 (três) anos ou dentro do prazo de validade do certificado: (i) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%). Candidatos interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex, Exames de Proficiência; (ii) Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, TOEFL-ITP, com pontuação mínima de 543 pontos); (iii) International English Language



Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), (iv) First Certificate in English da University of Cambridge.

9.10 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

Profa. Zilma Silveira Nogueira Reis, Coordenadora em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher.